



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Prot 795/2013

POUSO ALEGRE, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

OFÍCIO GAPREF Nº 445/13

Senhora Presidenta,

Ref.: Projeto de Lei n. 555/2013

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Edilidade, para análise e votação o Projeto de Lei n. 555/2013, que:

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL, REVOGA A LEI 4.670/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanham o referido Projeto de Lei a Justificativa, o memorial descritivo, a planta e o laudo de avaliação.

Contando com o apoio dessa Egrégia Câmara peço seja o presente Projeto de Lei votado favoravelmente.

Reafirmando-lhe protestos de distinto apreço, subscrevo-me.


Agnello Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Vereadora Dulcinéia Maria da Costa
DD. Presidenta da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

15:10 20/10/2013 00:00:15 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Prot 796 / 2013

PROJETO DE LEI Nº 555/13

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL, REVOGA A LEI 4.670/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, com sede nesta cidade de Pouso Alegre, na Rua Adolfo Olinto, 316 - Centro, inscrita no CNPJ Nº 17.212.069.0008-58, uma gleba de terras às margens da Rodovia BR-459, no lugar denominado Bairro Cascavel, neste Município, com área de 41.201,00m² (quarenta e um mil, duzentos e um metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começa num ponto junto às margens da Rodovia BR-459 e as divisas do “Sítio do Brianezi” (ponto A); deste ponto, segue pelas margens da BR-459, sentido Poços de Caldas, numa distância de 159,00m, até encontrar a confluência de uma estrada municipal (ponto B); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com a referida estrada, numa distância de 147,00m, até encontrar as divisas da SPI – Sociedade Pouso-alegrense de Investimentos e Construção Civil Ltda. (ponto C); deste ponto faz canto à direita e segue com a referida empresa numa distância de 224,00m até encontrar as divisas do “Sítio do Brianezi” (ponto D); deste ponto faz canto à direita e segue em divisas com o “Sítio do Brianezi”, numa distância de 51,00m, até encontrar as margens da Rodovia BR-459 (ponto A), onde teve início e finda esta descrição, avaliada por R\$ 741.618,00 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais), conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação que ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. A finalidade de uso permanente do terreno referido no artigo primeiro é de abrigar, a cargo da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, a construção de sua sede e um **Centro de Negócios do Sul de Minas**.

Parágrafo único: Ficam estabelecidas as seguintes condições, que deverão ser cumpridas pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, sob pena de reversão do bem imóvel descrito no art. 1º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

- a – construir sua sede e o Centro de Negócios do Sul de Minas;
- b – iniciar as obras até janeiro de 2014 e terminar até 31/05/2016;
- c – garantir ao Município de Pouso Alegre a realização de eventos de utilidade pública no Centro de Negócios do Sul de Minas, sem o pagamento de qualquer taxa, desde que previamente agendados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º- Considerando a finalidade permanente de uso para abrigar a sede da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** e do Centro de Negócios do Sul de Minas, o terreno a ser doado pelo município, nos termos desta lei, não poderá ser alienado ou dado em garantia.

Art. 4º. O descumprimento pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** das condições estabelecidas nesta lei acarretará, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio público do Município, sem direito ao recebimento de qualquer indenização ao Município de Pouso Alegre.

Art. 5º- A outorga da escritura de doação de que trata esta lei dependerá ainda do cumprimento pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** das demais obrigações legais aplicáveis, incluindo a apresentação de certidão negativa de débitos perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 4.670/2008 que autoriza a doação do mesmo terreno à **ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE POUSO ALEGRE – ACIPA**, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 DE OUTUBRO DE 2013


Agnello Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,

Ref.: Projeto de Lei n. 555/2013

Visa o presente de Projeto de Lei autorizar a doação do imóvel descrito no art. 1º à **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, com sede nesta cidade, na Rua Adolfo Olinto, 316, Centro.

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** propõe construir no referido imóvel sua sede e um Centro de Negócios do Sul de Minas, com investimentos na ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme Protocolo de Intenções que foi devidamente formalizado com o Município de Pouso Alegre.

A FIEMG Regional Sul receberá a doação do imóvel, com as condições previstas no parágrafo único do art. 2º, sob pena de reversão, sendo:

a – construir sua sede e o Centro de Negócios do Sul de Minas;

b – iniciar as obras até janeiro de 2014 e terminar até 31/05/2016;

c – garantir ao Município de Pouso Alegre a realização de eventos de utilidade pública no Centro de Negócios do Sul de Minas, sem o pagamento de qualquer taxa, desde que previamente agendados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

A Lei n. 4.670/2008 será revogada, pois, o prazo para cumprimento das condições nela previstas já expirou, sem o início das obras.

Esperando poder contar com o apoio desse Egrégio Legislativo, peço seja o Projeto de Lei votado favoravelmente.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Agnaldo Perugini**, brasileiro, casado, professor, CPF n. 634.285.126-34, RG M-19.911.373-SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, com sede na Rua Adolfo Olinto, 316, Centro – Pouso Alegre – MG, 17.212.069.0008-58, neste ato, representada por seu Presidente, **Haylton Ary Novaes**, brasileiro, divorciado, advogado, empresário, CPF n. 245.644.008-00, RG M-949.137-SSP-MG, expressam como resultado de entendimento mútuo o seguinte:

CONSIDERANDO:

- 1 - Que a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** tem intenção de investir no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para implantar sua sede própria e um **Centro de Negócios do Sul de Minas**, em área de aproximadamente, 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), estando sua execução condicionada à doação de um imóvel, adequado para viabilizar o empreendimento;
- 2 - Que o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** deseja que a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** instale a referida unidade própria em seu território, bem como o Centro de Negócios do Sul de Minas, uma vez que o empreendimento será de grande utilidade para os empresários industriais e comunidade;
- 3 - Que o objetivo da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** é de fomentar o desenvolvimento das empresas e fornecer ferramentas, para a capacitação dos executivos, através de parcerias sólidas, inovações tecnológicas, educacionais e culturais, englobando serviços como: Cursos de Pós-Graduação, Assessoria em Meio Ambiente, Assessoria Jurídica, Posto Avançado do BNDES/BDMG, Estágio Empresarial, Rede de Tecnologia, Seminários para Empresas, Empresários, Contadores, Entidades, Sindicatos, Convênios, Negócios Internacionais, videoconferências e outros;
- 4 - Que o benefício concedido à **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** propiciará o desenvolvimento econômico e social de Pouso Alegre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

5 - Que nesse projeto serão atendidas todas as premissas justificadoras dos esforços do Município de Pouso Alegre em apoiá-lo;

6 - Que o Município de Pouso Alegre atende às finalidades e características do projeto da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** e tem interesse próprio e recíproco na viabilização do empreendimento;

7 - Que para viabilizar aludido propósito a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** pleiteou a doação de um imóvel com área, aproximadamente, de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), adequado para implantar o empreendimento;

Firmam as partes o presente **PROTOCOLO** que se regerá pelos princípios e regras gerais nele contidos.

DO OBJETIVO

Cláusula 1ª – O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante denominado simplesmente **PROTOCOLO**, tem como objetivo estabelecer compromissos e metas entre o **MUNICÍPIO** e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, para viabilizar a implantação de sua sede própria e o Centro de Negócios do Sul de Minas, em área de aproximadamente 40.000,00m².

Parágrafo Único – A implantação a que se refere o caput deste artigo obedecerá ao cronograma constante das obrigações da **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 2ª – Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**, necessária a instalação do Projeto pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, a doação de do imóvel com área de 41.201,00m² (quarenta e um mil, duzentos e um metros quadrados) situado às margens da BR-459, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único - Outras obrigações do **MUNICÍPIO**:

1 - Durante o prazo de implementação do projeto e sua subsequente operação, o **MUNICÍPIO** compromete-se a envidar esforços para resolver eventuais problemas que possam vir a surgir em decorrência das atividades quanto à implantação do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

2 - O **MUNICÍPIO** compromete-se a fornecer apoio e assistência para a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, durante as fases de implementação do projeto, especialmente no que toca aos procedimentos para aprovações ambientais, projetos arquitetônicos, bem como quaisquer outros certificados cuja emissão deva ser feita pelo **MUNICÍPIO** ou suas instituições designadas.

**DAS OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS
FIEMG REGIONAL SUL**

Cláusula 3ª – A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** implantará o seu projeto, conforme definido neste **PROTOCOLO**, atendendo às seguintes condições:

- a – construir sua sede e um Centro de Negócios do Sul de Minas, no imóvel a ser doado;
- b – iniciar as obras até janeiro/2014 e terminar no prazo máximo de 3 (três) anos;
- c – aplicar recursos na ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) à 10.000.000,00 (dez milhões), para viabilizar a implantação do empreendimento.

Parágrafo único. Caso a construção não seja iniciada ou terminada no prazo estabelecido na alínea “b”, o imóvel será revertido ao **MUNICÍPIO** sem nenhuma indenização à **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**.

Cláusula 4ª – A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL** envidará esforços para, na medida do possível, e, desde que atendidos requisitos de igualdade de condições, nível técnico, tempestividade de fornecimento e preços dos produtos e serviços, utilizar fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município, e na falta deste, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Em caso de mudanças supervenientes nas normas constitucionais da República ou em qualquer legislação federal ou estadual, assim como no caso de eventos imprevisíveis que possam afetar, direta ou indiretamente, a execução dos compromissos assumidos pelas partes, estas se comprometem a renegociar os pontos afetados deste **PROTOCOLO**.

Cláusula 5ª – Qualquer atraso na ampliação e execução dos cronogramas de investimentos e obras, bem como a redução dos investimentos e, principalmente, redução dos empregos projetados, causado por motivo relevante que deverá ser demonstrado e justificado pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL**, sujeitará as partes à renegociação do presente **PROTOCOLO**.

Cláusula 6ª – Qualquer tolerância a estas condições deverá ter concordância expressa do **MUNICÍPIO** e será mera liberalidade, não representando renúncia de direitos.



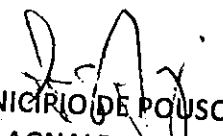
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

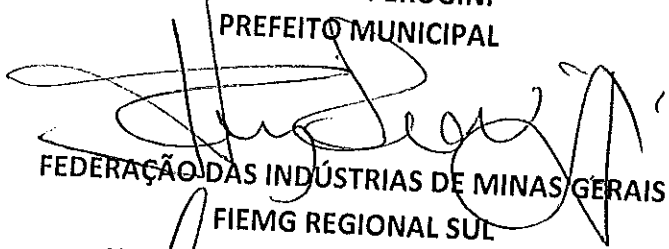
Cláusula 7ª – O presente PROTOCOLO terá duração de 03 (três) anos, findo os quais se extinguirão todas as condições nele estabelecidas.

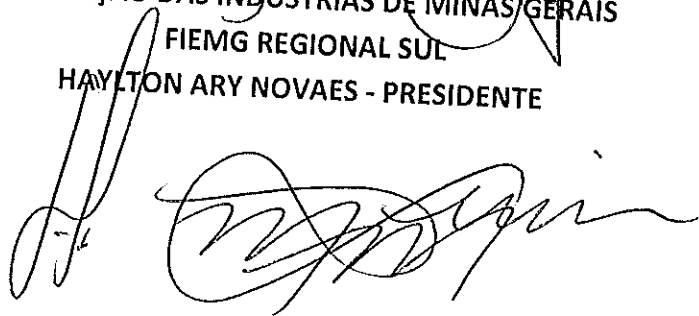

O presente instrumento rege-se pelos princípios nele contidos e nas disposições da legislação em vigor no que seja aplicável, caracterizando-se como um instrumento de defesa dos interesses públicos do MUNICÍPIO, de modo a viabilizar plena parceria com a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS – FIEMG REGIONAL SUL, elegendo-se o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões dele resultantes, ou de sua execução.

Por estarem, assim, justos e convencionados, os partícipes assinam o presente protocolo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pouso Alegre, 18 de outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
AGNALDO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL


FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS
FIEMG REGIONAL SUL
HAYLTON ARY NOVAES - PRESIDENTE



Gilberto Antônio Ramalho